

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RAFAEL

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Rafael – RN, em reunião ordinária realizada no dia nove de maio de dois mil e vinte e dois, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, considerando:

a) Lei nº 156, de 09 de junho de 1990 que Cria o Conselho Municipal de Saúde de São Rafael e dá Outras Providências;

b) Lei Municipal nº 326 de 27 de maio de 2013 que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

c) Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização Federal, Estadual e municipal ativa, e dá outras providências;

d) Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que diz em seu Artº 30 § 1º O processo de planejamento e orçamento será ascendente e deverá partir das necessidades de saúde da população em cada região, com base no perfil epidemiológico, demográfico e socioeconômico, para definir as metas anuais de atenção integral à saúde e estimar os respectivos custos; § 4º Caberá aos Conselhos de Saúde deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades;

e) Portaria Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) que diz em seu artigo Art. 3º O Plano de Saúde, instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde de cada esfera da gestão do SUS para o período de quatro anos, explicita os compromissos do governo para o setor saúde e reflete, a partir da análise situacional, as necessidades de saúde da população e as peculiaridades próprias de cada esfera.

f) Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que diz em seu Art. 4º A Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários;

g) Resolução nº 655 de 13 de abril de 2021 do Conselho Nacional de Saúde que dispõe sobre as Diretrizes referente a definição de prioridades para as ações serviços públicos de saúde que integrarão a Programação Anual de Saúde e Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as seguintes diretrizes referentes à definição de prioridades para as ações e serviços públicos de saúde que integrarão o Plano Municipal de Saúde 2022-2025;

- **Diretriz 1** – Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de Atenção Básica;

- **Diretriz 2** – Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política atenção especializada. Aprimoramento da Rede de Atenção às Urgências as outras redes de atenção.

- **Diretriz 3** – Fortalecimento da rede de saúde mental e demais transtornos, com ênfase nas ações de promoção e prevenção relacionadas ao uso problemático de crack, álcool e outras drogas.

- **Diretriz 4** – Redução dos riscos e agravos a saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.

- **Diretriz 5** – Garantia da assistência farmacêutica no âmbito do SUS

- **Diretriz 6** – Implementação do modelo de gestão e instrumentos de relação federativa, com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa com foco em resultados e financiamento estável

- **Diretriz 7** – Implementação e efetivação de Programa de Educação Permanente em Saúde para a adequada qualificação, valorização e democratização das relações de trabalho dos profissionais que atuam na área da saúde

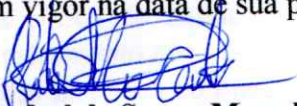
- **Diretriz 8** Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde, para que a instância municipal do Controle Social do SUS, possa exercer com autonomia e independência política, financeira e administrativa seu papel propositivo, deliberativo e fiscalizador da política de saúde e das ações e serviços dela decorrentes.

Art. 2º - Aprovar PLANO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO RAFAEL para o quadriênio 2022-2025, tendo seu monitoramento anual realizado com vista a ajustes necessários a realidade do município de São Rafael.

Art. 3º - Aprovar PROGRAMAÇÃO ANUAL EM SAUDE para o ano de 2022.

Art. 4º - Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Art. 15º da Lei Municipal nº 326 de 27 de maio de 2013 e do estabelecido no inciso XII da quarta diretriz da Resolução CNS nº 453/2012 a homologação e publicação desta resolução.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Pedro Rafael de Souza Macedo
Presidente do CMS

Homologo a resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 003/2022 de nove de maio de dois mil e vinte e dois, nos termos do § V do Art. 15 da Lei Municipal nº 326 de 27 de maio de 2013.


Franciene Mayara Borges de Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Mat.: 1355

São Rafael, 09 de maio de 2022.

Franciene Mayara Borges de Araújo
Secretária Municipal de Saúde